



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72 800-000

LEI nº 1703 de 18 de abril de 1995.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a construir um Cemitério no Distrito de Lago Azul no Município de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um cemitério no Lago Azul, Distrito de Luziânia.

Artigo 2º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos adicionais, especiais e/ou suplementares, para execução da presente LEI.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de abril de 1995.


ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLOVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CÉSAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.